

Adriana Teixeira Araújo

**Mais que Conselho, um
compromisso com a infância e a**

adolescência

Cruz das Almas-BA

2025

Ficha Técnica

Título

Mais que Conselho, um compromisso com a



infância e a adolescência

Elaboração

Adriana Teixeira Araújo

Ilustração

Google Gemini e Canva

Apoio Institucional

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Edição

Adriana Teixeira Araújo

ARAÚJO, Adriana Teixeira. **Mais que Conselho, um compromisso com a infância e a adolescência.** 2025. 23 p. Orientador: Prof. Dr. Lucas Santos Cerqueira. Trabalho de Conclusão de Curso em Gestão Pública. Centro de Artes, Humanidades e Letras, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, 2025.

Carta aos pais e responsáveis

Prezados pais e responsáveis,

Educar as crianças e adolescentes, preparando-os para os desafios do mundo, não é fácil. É uma tarefa complexa, que exige amor, diálogo, responsabilidade e compromisso diários.

É fundamental, enquanto pais/responsáveis, estarmos dispostos a cuidar dos nossos filhos(as), fazendo do nosso lar e da nossa presença lugar seguro, que não só abriga, mas protege.

Assumir a responsabilidade por cuidar de uma criança e adolescente vai além de oferecer um teto e alimento; é ser alicerce, ofertando as condições, o mais ideais possíveis, para que este indivíduo se desenvolva bem, com acesso a direitos como saúde, educação e lazer.

Sobre os direitos das crianças e adolescentes, embora a família seja a primeira instituição responsável pela criança, o Estado e a sociedade também devem assumir esse compromisso, estando vigilantes contra qualquer forma de violência, negligência ou abuso, seja dentro ou fora de casa.

Dentre os órgãos responsáveis em seu município que podem contribuir para a seguridade dos direitos na infância e adolescência, favorecendo a efetivação das políticas públicas, sendo parceiro da família, está o Conselho Tutelar.

Pensando em facilitar a sua compreensão sobre o papel do Conselho Tutelar no município, este material foi

desenvolvido. Por meio dela poderá conhecer as principais atribuições do Conselho Tutelar, entendendo como o órgão funciona e de que modo pode contribuir na proteção à criança e ao adolescente.

Tenha uma excelente leitura. Respeitosamente,

Adriana Teixeira Araújo.

Sumário

Apresentação	6
Por que falar sobre direitos da criança e do adolescente?	7
O que é o Conselho Tutelar?	11
Quando e por que foi criado?	11
Quem compõe o Conselho Tutelar e como são escolhidos?	12
Quais são as atribuições do Conselho Tutelar?	13
E o que o Conselho Tutelar NÃO faz?	16
Entendendo um pouco mais sobre o papel do Conselho Tutelar	
 Como o Conselho Tutelar trabalha?	17
 20	
 De que forma a comunidade pode ajudar?	
 22	
 Contatos úteis	22
 Algumas considerações	23
 Referências	24

Apresentação

Olá pais, responsáveis e toda a população cruzalmense!

É com grande satisfação que apresento este e-book a vocês. O intuito é que, por meio deste material informativo, sejam levadas informações importantes até você sobre o papel do Conselho Tutelar no âmbito municipal, favorecendo, a partir daí, a construção de um ambiente cada vez mais seguro para as nossas crianças e adolescentes.

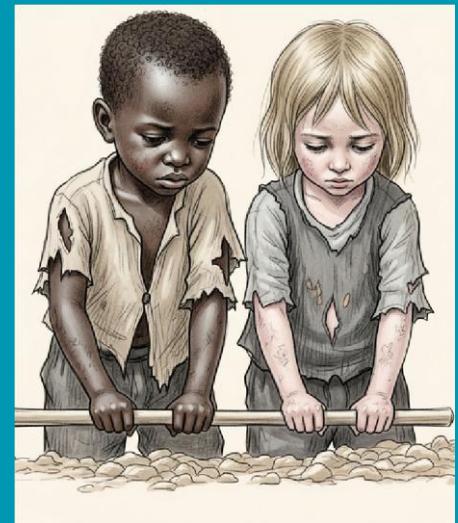
A proteção da infância e da adolescência é um dos pilares fundamentais para a construção de uma sociedade justa e equitativa. Nesse contexto, o Conselho Tutelar se torna um órgão essencial, atuando com vistas a assegurar que cada criança e adolescente possa ter os seus direitos resguardados, conforme previsto na Constituição Federal brasileira de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Assim, o objetivo principal deste material informativo é elucidar à população cruzalmense, especialmente aos pais e responsáveis, sobre as atribuições do Conselho Tutelar. Com isso, espera-se desmistificar ideias como a de que o Conselho Tutelar é um órgão punitivo, esclarecendo os

indivíduos sobre suas atribuições e orientando a população em que situações ele pode ser requisitado.

Por que falar sobre direitos da criança e do adolescente?

No decorrer da história das sociedades, por alguns séculos, crianças e adolescentes foram tratados apenas como extensão dos adultos, sendo expostos a violações em diferentes setores sociais, atuando, por exemplo, como mão de obra gratuita (Pase *et al.*, 2020).



Por muito tempo, os direitos das crianças e adolescentes foram negados, ocorrendo o abandono social pelo Estado, e, em alguns casos, pela própria família, não sendo oferecidas condições dignas de vida, como a possibilidade de acesso a direitos como lazer e educação (Pase *et al.*, 2020).

No Brasil, os debates relacionados à proteção às crianças e adolescentes começaram a ocorrer um pouco antes da promulgação da Constituição Federal (CF) de 1988, sendo inspirados pelo projeto da Convenção dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas, em 1986 (Pase *et al.*, 2020).

Com a Constituição Federal de 1988, tanto as crianças quanto os adolescentes tiveram os direitos resguardados, e não só a família, mas o Estado e a sociedade civil, passaram a ser os responsáveis por protegê-los.

Apesar da criação das políticas públicas de proteção às crianças e aos adolescentes, muitos menores encontram-se em situações de risco e vulnerabilidade, o que vai de encontro ao que é previsto na legislação.

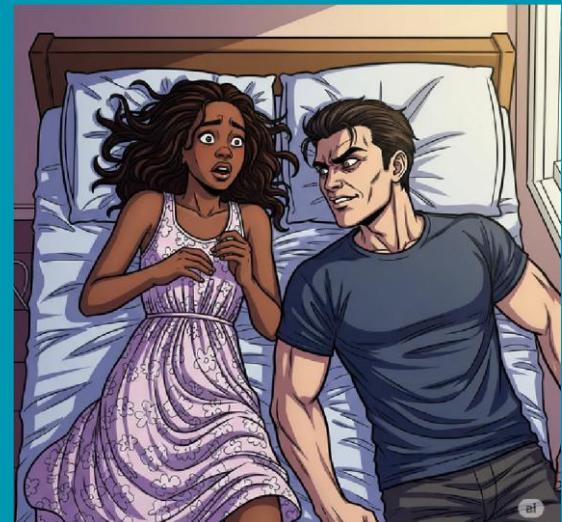
No Brasil, no primeiro semestre de 2021, os casos envolvendo violência contra crianças e adolescentes (entre 0 e 17 anos) alcançaram o número de 50.098 denúncias, e, desse total, 40.822 (81%) aconteceram na residência da própria vítima (Brasil, 2022).





Grande parte das violações é praticada por familiares ou pessoas relacionadas ao convívio familiar da vítima, sendo a mãe a principal violadora, seguida do pai, padrasto/madrasta, e outros familiares (Brasil, 2022).

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023, no ano de 2022, houve um aumento dos casos de violência contra crianças e adolescentes no Brasil, sendo o estupro o tipo de crime com maior número de registros (Reinach; Barros, 2023).

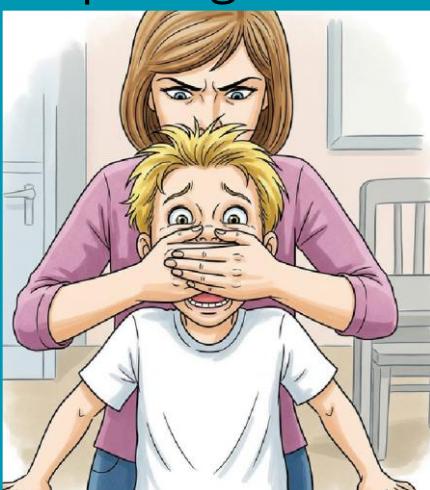


Outros crimes, como maus-tratos e abandono de incapaz, também lideram o ranking nacional, e muitas vezes são cometidos pelos próprios pais ou responsáveis pela criança ou adolescente, seguido de outros familiares (Reinach; Barros, 2023).



Embora a violação dos direitos das crianças e adolescentes seja crime, a negligência diante dessas ocorrências ainda é muito comum. Em muitas situações, os próprios pais ou responsáveis são omissos, não buscando ajuda ou denunciando (Reinach; Barros, 2023).

Ainda, há casos em que as crianças e adolescentes tentam falar, mas são silenciados por aqueles que deveriam protegê-los.



Assim, é importante buscar meios de orientar a população, especialmente os pais e responsáveis, sobre a necessidade de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, assegurando não só o acesso à saúde, educação e lazer, mas também buscando preservar a sua saúde mental, sem expô-los a situações de risco e vulnerabilidade.

Para isso, o Conselho Tutelar se constitui um grande aliado da sociedade, contribuindo para que o Estado e a família possam proteger esses indivíduos.

O que é o Conselho Tutelar?



Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 131, o Conselho Tutelar (CT) trata-se do **“órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”** (Brasil, 2010, Título V, Do Conselho Tutelar, Capítulo I).

Quando e por que foi criado?

O CT foi criado em 13 de julho de 1990, com a aprovação do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), pela defesa dos direitos das crianças e adolescentes (Pase *et al.*, 2020).

A Constituição Federal de 1988 contribuiu significativamente para a sua criação, já que previu os direitos básicos para os cidadãos brasileiros, incluindo os direitos da infância e adolescência, atribuindo à família, à sociedade e ao Estado o dever de proteger esses indivíduos.

Quem compõe o Conselho Tutelar e como são escolhidos?

Conforme o determinado pela legislação (Lei nº 8.069/90 - ECA), cada município do Brasil deve possuir ao menos um Conselho Tutelar, sendo que, quando criado em um município, o CT não pode ser desarticulado.

Cada CT deve ter cinco membros, eleitos pelos cidadãos locais, para exercício de um mandato com durabilidade de quatro anos, permitindo-se reeleições.



Para tornar-se conselheiro tutelar, o candidato deve preencher os seguintes requisitos: ser **moralmente idôneo**; ter **idade superior a 21 anos** e **residir no município do Conselho** (Brasil, 2010).

Para que um município possa criar um Conselho Tutelar, deve aprová-lo por meio de Lei Municipal, responsabilizando-se por organizar a escolha dos indivíduos que irão atuar como conselheiros (Brasil, 2010).

Os conselheiros são eleitos pela comunidade local.



Quais são as atribuições do Conselho Tutelar?

O Conselho Tutelar é responsável por aplicar medidas com o intuito de proteger crianças e adolescentes, atuando em casos nos quais os seus direitos estão ameaçados ou foram violados (Brasil, 2010).

Nos casos em que a conduta da criança e do adolescente esteja inadequada, gerando riscos, o CT também pode intervir (Brasil, 2010).

As principais atribuições do CT, definidas pelo ECA (Brasil, 2010), são:

- Proteger as crianças e adolescentes contra abusos, violência, negligência, maus-tratos e exploração;
- Fiscalizar o acesso das crianças e adolescentes a direitos básicos como educação e saúde;
- Intervir nos casos em que crianças e adolescentes se encontram em situação de risco e vulnerabilidade (como em situação de rua, uso de drogas, etc.);
- Atuar em casos de evasão escolar, com acompanhamento e busca ativa.

O CT também pode adotar medidas de proteção às crianças e adolescentes, como:

- Solicitar a inclusão em programas de fornecimento de auxílio;
- Solicitar certidões de nascimento e óbito, além de matrícula escolar e documentos que comprovem, ou não, o cumprimento dos seus direitos;
- Realizar aconselhamento aos pais e responsáveis, aplicando medidas de encaminhamento para serviços e programas sociais;

- Solicitar a colaboração de órgãos e serviços públicos de diversas áreas, como saúde, educação e assistência social, buscando tratamento médico, auxílio psicológico ou psiquiátrico, por exemplo;
- Aplicar, se necessário, em casos mais graves, medidas como acolhimento institucional.



O CT tem autonomia para relatar ao poder judiciário o descumprimento, sem justificativa, do que foi determinado, bem como relatar às autoridades competentes situações em que houve a violação de direitos de crianças e adolescentes (Brasil, 2010; Brasil, 2023).

E o que o Conselho Tutelar **NÃO** faz?

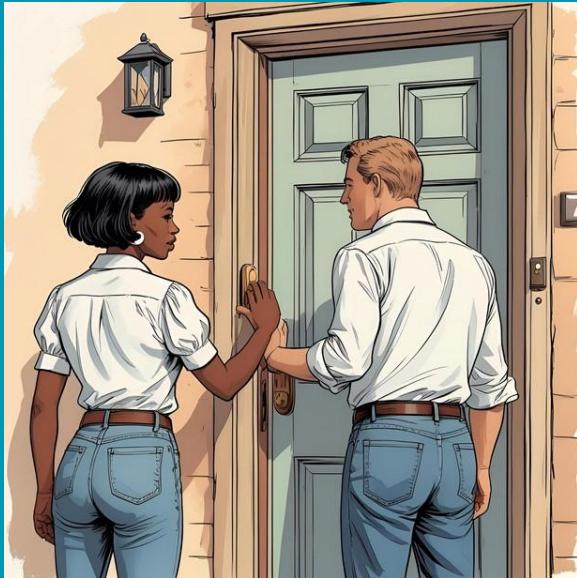
- **NÃO** prende;
- **NÃO** julga;
- **NÃO** determina a retirada de crianças dos pais ou responsáveis;
- **NÃO** substitui a responsabilidade da família.

Entendendo um pouco mais sobre o papel do Conselho Tutelar

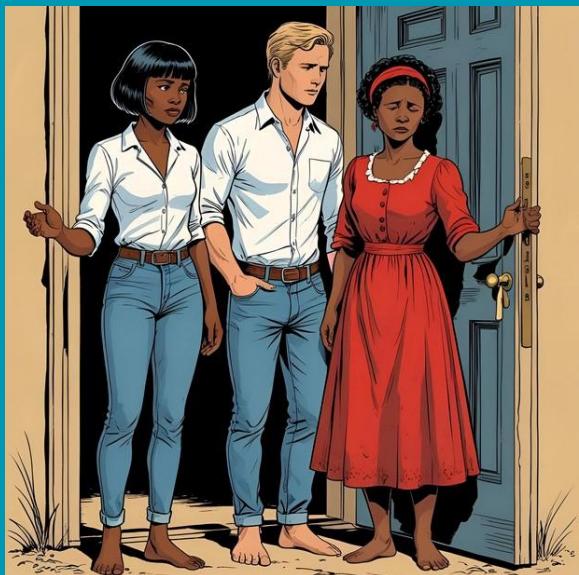
Lúcia, diretora escolar da unidade em que Pedro estuda, realizou diversas tentativas de contato com sua mãe, d. Célia, mas sem sucesso.



Preocupada com a quantidade de faltas do aluno e a falta de comunicação, solicitou uma busca ativa do Conselho Tutelar, que localizou a mãe de Pedro e foi até a sua casa.



Ao chegarem no local, os conselheiros Ana e Marcos se apresentaram e foram recebidos por d. Célia, que os convidou para entrar.



Percebendo a vergonha e preocupação de d. Célia, os conselheiros informaram que não estavam ali para prejudicá-la. Queriam apenas conversar sobre a educação de Pedro, tentando entender o que estava acontecendo.

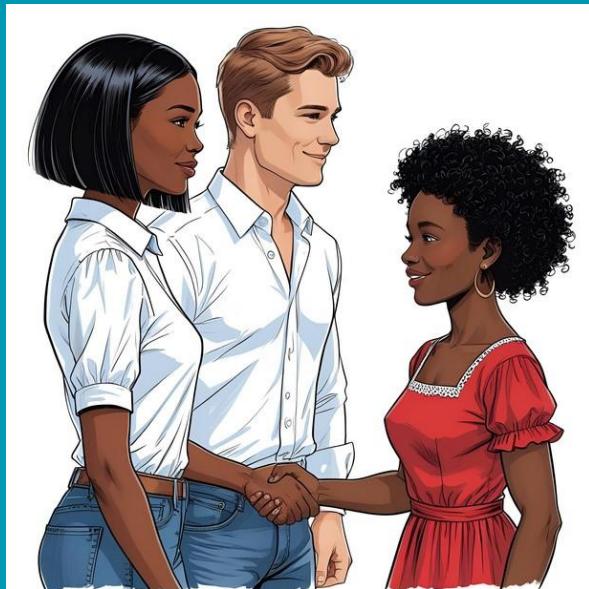
Célia explicou para os conselheiros que estava trabalhando muito, saindo cedo e retornando à noite para casa, e não tinha como acompanhar o filho à escola. Informou também que não tinha rede de apoio, e que precisava trabalhar para sustentar a casa e o filho.



Ana e Marcos refletiram um pouco e sugeriram à d. Célia que fosse no dia seguinte à sede do CT, levando seus documentos e de Pedro. A ideia era buscar programas sociais de apoio, como escola em período integral e transporte escolar, para que ele pudesse retornar à escola.

Ao ouvir a ideia de Ana e Marcos, Célia suspirou aliviada, esperançosa de que seu filho pudesse retornar à escola, ficando em segurança enquanto tem que trabalhar.

Para os conselheiros, buscar meios de solucionar o problema de d. Célia é seu papel, assegurando ao Pedro um direito básico seu: acesso à educação.

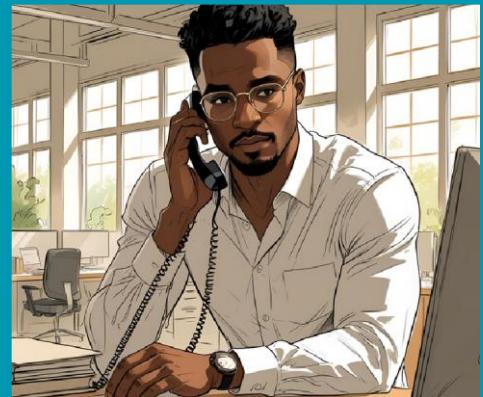


Assim como na história narrada, ao visitar uma família, seja por denúncia ou solicitação dos próprios pais/responsáveis, a intenção do Conselho Tutelar não é punir, mas proteger as crianças e adolescentes de qualquer situação que lhe cause risco ou vulnerabilidade.

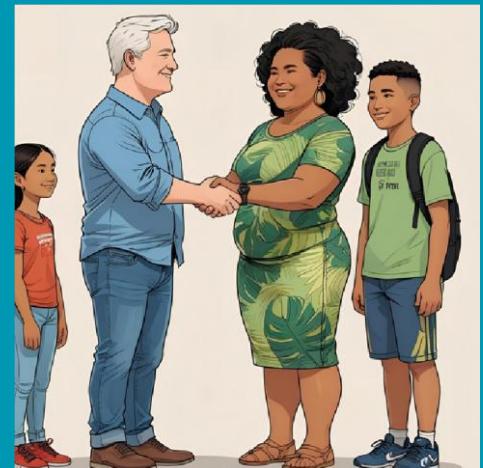
A prioridade do CT é fiscalizar e contribuir para que as políticas públicas para a infância e adolescência sejam efetivadas da melhor forma, atuando em parceria com o Estado e a sociedade.

Como o Conselho Tutelar trabalha?

- **Recebimento de denúncia ou identificação de situação suspeita:** violência, maus-tratos, abusos, exploração, uso de drogas, evasão escolar, etc.



- **Fiscalização:** visitas domiciliares, entrevistas com as crianças e adolescentes, pais e responsáveis e/ou outros envolvidos (escola, vizinhos, etc.).



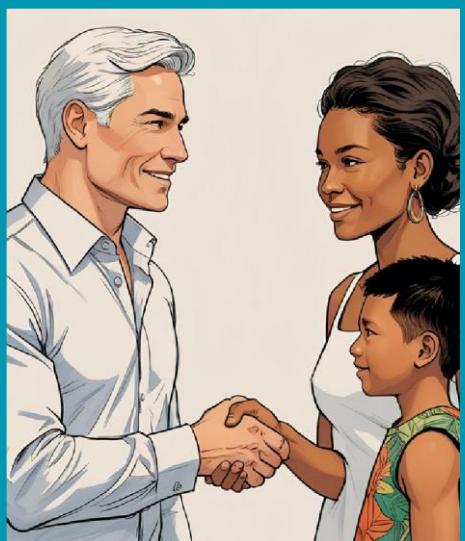
- **Aplicação de medidas de proteção:** encaminhamentos (para serviços de saúde, educação, assistência social CRAS, CREAS -, previdência, tratamento especializado), orientação e advertências aos pais ou responsáveis, acolhimento institucional.



- **Solicitação de apoio de outros órgãos:** o CT também pode encaminhar o caso para o Ministério Público e/ou Delegacia em caso de abuso sexual, agressão física grave, e outros crimes.



- **Acompanhamento e encerramento do caso:** o CT acompanha as medidas aplicadas, podendo solicitar relatórios, e encerra o caso quando a situação é solucionada ou encaminhada para outros órgãos.



De que forma a comunidade pode ajudar?

- Conhecer as atribuições do Conselho tutelar e divulgar.
- Denunciar situações de abuso, violência, exploração e maus-tratos envolvendo crianças e adolescentes.
- Apoiar o trabalho dos conselheiros, reconhecendo sua importância e complexidade.

Contatos úteis

Disque 100 - Proteção dos Direitos Humanos

Conselho Tutelar de Cruz das Almas:

- (75) 3621 7318 - telefone fixo do Conselho Tutelar.
- (75) 93300 3440 - Plantão 24 horas, especialmente para situações de emergência ou urgência.

- (75) 98812 8443 - WhatsApp, podendo ser utilizado para contato, denúncias, dúvidas e sugestões.

Algumas considerações

Este e-book foi elaborado pensando em esclarecer à população cruzalmense sobre o papel do Conselho Tutelar, apresentando de forma direta as suas atribuições e de que forma pode contribuir para garantir a efetivação de políticas públicas direcionadas à proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

É importante reforçar que a finalidade do CT não é punir pais e responsáveis, mas proteger as crianças e adolescentes cujos direitos são violados. Nesse sentido, os conselheiros tutelares precisam contar com a colaboração de toda a sociedade, para que possam atuar de maneira pontual, buscando soluções em casos de risco e vulnerabilidade dos menores.

Apesar de o Conselho Tutelar ser um parceiro do Estado e da sociedade civil, é necessário ressaltar que a participação da família no processo de desenvolvimento e educação das crianças e adolescentes é primordial, e

nem o Conselho, nem o Estado a substitui. Ambas as instituições devem unir forças, para que o futuro destas crianças e adolescentes seja o mais promissor possível, preservando-se, em seu processo de formação como indivíduo, a sua saúde física e mental.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasil, 1988.

BRASIL. Decreto n.º 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, 2018.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, 2010.

BRASIL. Lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019. Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Brasília/DF, dezembro de 2006.

MOTA, D. R. de P.; SOUZA, M. de F. e; HOLANDA, A. L. P. Impasses e reflexões sobre o papel do conselho tutelar. **Dignidade Re-Vista**, v. 6, n. 11, dez. 2020.

PASE, H. L. et al. O Conselho Tutelar e as políticas públicas para crianças e adolescentes. **Cad. EBAPE.BR**, v. 18, n. 4, Rio de Janeiro, out./dez. 2020.

REINACH, S.; BARROS, B. W. O aumento da violência contra crianças e adolescentes no Brasil em 2022. In: **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 188-203, 2023.